

## 8 – TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2019

do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c o § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é janeiro/2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Barbacena, sito à Ave Bias Fortes, n.º 346 – Centro – Barbacena – MG. Barbacena, 28 de janeiro de 2019. Rosilândia Maia Graçano Moura Chefe da Administração Fazendária – AF/2º Nível/Barbacena

**28 1188302 - 1**

### SRF I - Montes Claros

PORTARIA SRF MONTES CLAROS Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece os horários de atendimento ao público externo nas administrações fazendárias da Superintendência Regional da Fazenda Montes Claros.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FAZENDA DE MONTES CLAROS, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, prevista no art. 34 da Lei nº 22.257, de julho de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 5.019, de 09 de junho de 2017, que alterou a Resolução nº 3.452, de 24 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes horários de atendimento ao público externo, nas administrações fazendárias da Superintendência Regional de Montes Claros, nos dias em que houver expediente normal nas repartições identificadas:

Administração Fazendária	Horário de Atendimento				
	Turno				
	Manhã	Tardec	Manhã	Tardec	
Início	Término	Início	Término		
Bocaiúva	-	-	13:00	17:00	
Brasília de Minas	-	-	13:00	17:00	
Diamantina	-	-	13:00	17:00	
Espinoso	-	-	13:00	17:00	
Francisco Sá	-	-	13:00	17:00	
Janaúba	-	-	13:00	17:00	
Januária	-	-	13:00	17:00	
Manga	-	-	13:00	17:00	
Montes Claros	09:00	11:00	13:00	17:00	
Pirapora	-	-	13:00	17:00	
Salinas	-	-	13:00	17:00	
São Francisco	-	-	13:00	17:00	
Taiobeiras	-	-	13:00	17:00	
Várzea da Palma	-	-	13:00	17:00	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SRF Montes Claros nº 001, de 31/08/2017.

Superintendência Regional da Fazenda, em Montes Claros, em 25 de janeiro de 2019.

Saulo Geraldo Silqueira

Superintendente da SRF Montes Claros

**28 1188303 - 1**

### SRFI - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada à Praça Tubal Vilela, n.º. 165 – 2º Andar – Centro, Uberlândia/MG.

1. PTA: 01.001169835-30

Sujeito Passivo: Marcelo Gonçalves Dias Gregório

IE/CPF/CNPJ: 935.528.741-00

End: Rua Dr. Paulo Machado, nº 1.180, Campo Grande/MS.

Uberlândia, 28 de janeiro de 2019.

Pedro Antônio Alves – Masp: 341.113-9

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia.

**28 1188304 - 1**

### SRF II - Varginha

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 3º NÍVEL / CAMBÚI INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Pça Cel Justiniano, 87 – Centro – Cambuí – MG – Cep – 37.600.000
PTA Nº 01.001172208-82

Sujeito Passivo: João Carlos Lambert

IE: 001.100689.00-84 - CNPJ 10.495318/0001-44

Endereço: Rua Major Higino Cesar, 58 - São Benedito

Cambuí – MG – CEP: 37600.000

Coobrigado: João Carlos Lambert - CPF 028.188.206-18

Endereço: Rua Armando Franco,68 – Vila São Benedito

Cambuí – MG – CEP: 37.600.000

Termo de Exclusão do Simples Nacional

NO 10495318/11525210/171218 - Notificação

Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão , de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 2º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 83, II, do CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita. A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do artigo 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar e art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa acima identificada notificada do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com § 5º do art. 29 e o art. 39 ambos da Lei Complementar 123, de 2006, c/c os artigos 117 e 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.77/2008). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, inciso

IV, alínea “d”, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Extrema, 28 de janeiro de 2019.

Maria Cristina Inácio / Chefe da AF 2º Nível Extrema

Masp 262.946-7

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/2º NÍVEL POUSO ALEGRE COMUNICADO Nº 001/19

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da empresa:

ALBERTO LUCAS NUNES JUNIOR

IE 0028075180046

CNPJ 25358249000102

Endereço: Rua Batista Luzardo, 148 – Centro

SÃO LOURENÇO - MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório nº 11.525.210.000033, de 07/12/2018

Pouso Alegre, 24 de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO LIMA FERREIRA

DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/2º NÍVEL POUSO ALEGRE COMUNICADO Nº 002/19

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da empresa:

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA REIS

IE 0028756860064

CNPJ 26668951000127

Endereço: Rua Coronel José Justino, 357 – Centro

SÃO LOURENÇO - MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:

Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos. Ato Declaratório nº 11.525.210.000034, de 07/12/2018

Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO LIMA FERREIRA

DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO

**28 1188305 - 1**

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) LACI - Renovação da Licença de Operação: \*VHT Lavanderia Ltda. ME - Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos - Candeias/MG - PA/Nº 16363/2010/004/2018. Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Cézar Augusto Fonseca e Cruz. Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Mineração Jupanará Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Campo Belo/MG. PA nº 07538/2011/002/2013. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Cézar Augusto Fonseca e Cruz. Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Areal Santíssima Trindade Ltda. ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Tiradentes/MG - Protocolo nº 44811264/2019. 2. Construtora Lasper Ltda. - Loteamento Jardim dos Ipês - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Muzambinho/MG - Protocolo nº 44875966/2019. 3. Sales Villela Produtos Alimentícios, Indústria, Comércio e Serviços Ltda. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Soledade de Minas/MG - Protocolo nº 45002804/2019. 4. Auto Posto Mariotto Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Caxambu/MG - Protocolo nº 45116247/2019. 5. Cooperativa Agropecuária do Vale do Sapucaí Ltda. - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido - São Gonçalo do Sapucaí/MG - Protocolo nº 45276654/2019. 6. Francisco Di Franco Maciel Lopes 03806104697 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Aiuruoca/MG - Protocolo nº 45299921/2019. 7. Pedras Neves Ltda. - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Alpinópolis/MG - Protocolo nº 45244381/2019. 8. Coleção Indústria e Comércio de Informática, Telecomunicações e Eletrônica Ltda. - Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas - Varginha/MG - Protocolo nº 45259835/2019. 9. João Nicodemus de Carvalho 8071506600 - Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho - Conceição dos Ouros/MG - Protocolo nº 45424381/2019. 10. Sinter Futura Ltda. - Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos e -Ouro Fino/MG - Protocolo nº 45541114/2019. 11. Controle e Gerenciamento Ambiental Ltda. ME - Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos - São Tomás de Aquino/MG - Protocolo nº 45442545/2019. 12. Marluvas Calçados de Segurança Ltda. - Confeção de calçados de couro e artefatos diversos do couro - Piedade do Rio Grande/MG - Protocolo nº 45737704/2019. 13. João Célio Ribeiro ME - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - Itamonte/MG - Protocolo nº 45741277/2019. 14. Garcia & Silvério Gêneros Alimentícios Ltda. ME - Fabricação de vinagre, conservas e condimentos - Perdões/MG - Protocolo nº 45676890/2019. 15. Auto Posto do Trevo da Boa Vista Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Boa Esperança/MG - Protocolo nº 45627890/2019. 16. Cooperativa Agrária de Machado Ltda. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes

#### DIÁRIO DO EXECUTIVO

- Machado/MG - Protocolo nº 45881635/2019. 17. Auto Posto Vargense Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Santana da Vargem/MG - Protocolo nº 45806798/2019. 18. Auto Posto La Paloma Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Brazópolis/MG - Protocolo nº 45957160/2019. 19. Júnior Luiz de Melo - Capivari Pequeno - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Ipuinaua/MG - Protocolo nº 45915198/2019. 20. Pádua de Melo Comércio e Serviços Eireli - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Alpinópolis/MG - Protocolo nº 46043722/2019. 21. Planalto Comércio Ltda. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Madre de Deus de Minas/MG - Protocolo nº 46035270/2019. 22. Sérgio Henrique Branquinho Pereira - Fazenda Tempo Certo - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Três Corações/MG - Protocolo nº 46061653/2019. (a) Cézar Augusto Fonseca e Cruz. Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

1. Auto Posto La Paloma Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Brazópolis/MG - Protocolo nº 45617362/2019. Motivo: DAE incorreto.
2. Expresso Vera Cruz Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - São João Del Rei/MG - Protocolo nº 46169382/2019. Motivo: DAE incorreto.
(a) Cézar Augusto Fonseca e Cruz. Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

O Diretor Regional de Regularização Ambiental da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2.751, de 16 de Janeiro de 2019, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:
1. Olímpio Ferreira de Andrade & Cia Ltda. ME - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - Luminárias/MG. PA nº 08442/2017/001/2019. Motivo: Impossibilidade técnica.
(a) Cézar Augusto Fonseca e Cruz. Diretor Regional de Regularização Ambiental da SUPRAM Sul de Minas.

**28 1188310 - 1**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 26/01/2019 - pág. 16)
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo indeferimento:

1) Usina de Triagem e Compostagem de Passa Tempo – unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos – Passa Tempo/MG - PA/Nº 24313/2014/002/2019 Motivo: Impossibilidade técnica.
\*Fazenda Boa Vista I e III - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Tapira/MG - PA/Nº 90101/2004/004/2018 Motivo: Impossibilidade técnica.
\*Fazenda Amescla - Suinocultura; Avicultura; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Igaratinga/MG - PA/Nº 11333/2004/003/2019 Motivo: Impossibilidade técnica.
(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...)

Leia-se:

\*Prefeitura Municipal de Passa Tempo/Usina de Triagem e Compostagem – Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos – Passa Tempo/ MG - PA/Nº 24313/2014/002/2019 Motivo: Impossibilidade técnica.
\*Maria Luiza Tonelli de Faria e Outros - Fazenda Boa Vista I e III - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Tapira/MG - PA/Nº 90101/2004/004/2018 Motivo: Impossibilidade técnica.
\* Messias Nazareno Peixoto - Fazenda Amescla - Suinocultura; Avicultura; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Igaratinga/MG - PA/Nº 11333/2004/003/2019 Motivo: Impossibilidade técnica.
(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

(...)

As demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foram finalizadas as análises da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos. - \*Centróle Distribuidora de Combustível Ltda.- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Arcos/MG - PA Nº 060821/2001/003/2018 CONCEDIDA COM CONDICIONANTE.
\*Helton Dione dos Santos - ME - Fabricação de cal - Córrego Fundo/ MG - PA Nº 01784/2011/001/2018 - CONCEDIDA COM CONDI- CIONANTE.
(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

1) Fazenda Nossa Senhora de Fátima-Matriculas 22509 e 22510 – Avi- cultura – São José da Varginha/MG – Protocolo nº: 4488612/2019 – Motivo: DAE incorreto.
2) Maiké Myller dos Santos -Fazenda da Neolândia-Matricula 22841 - Avicultura - Itapecarina/MG - Protocolo nº: 44833613/2019 – Motivo: DAE incorreto.
(a) Rafael Rezende Tei- xeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10(dez) anos:

1) Niu-ton Leandro da Silva - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido – Carmópolis de Minas/MG – Protocolo nº: 44898905/2019, a partir de 25/01/2019.
2) João Leite Mourão e Outros-Fazenda Córrego da Porteira-Matricula 24963 - Avicultura - Piumhi/ MG - Protocolo nº: 44792825/2019, a partir de 25/01/2019.
3) Patafalu Comércio de Gás Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Pará de Minas/MG - Protocolo nº: 45094624/2019, a partir de 25/01/2019.
4) Eco Negócios Agropecuários Ltda. - Formulação de adubos e fertilizantes - Formiga/MG - Protocolo nº: 45756747/2019, a partir de 25/01/2019.
5) Fogos Veloz Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. - Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos - Santo Antônio do Monte/MG - Protocolo nº: 45657255/2019, a partir de 25/01/2019.
6) Luza Indústria e Comércio de Alimentos S.A. - Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia - Luz/MG - Protocolo nº: 45654304/2019, a partir de 25/01/2019.
7) Combustíveis Céu Azul Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combus- tíveis de aviação - Divinópolis/MG - Protocolo nº: 44941260/2019, a partir de 25/01/2019.
8) Posto Vrau Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos

fluantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Nova Serra/MG - Protocolo nº: 44848136/2019, a partir de 25/01/2019.
9) Total Pilares Engenharia Eireli - Usinas de produção de concreto comum - Lagoa da Prata/MG - Protocolo nº: 45059254/2019, a partir de 25/01/2019.
10) Cerâmica HS Ltda.-ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Igaratinga/MG - Protocolo nº: 45337576/2019, a partir de 28/01/2019.
11) Auto Posto Santa Lucia Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastece- mento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pimenta/MG - Protocolo nº: 45126448/2019, a partir de 28/01/2019.
12) Cabeça D'Anta Indústria e Comércio Eireli - Fabricação de produtos de laticí- nios, exceto envase de leite fluido - Carmópolis de Minas/MG - Proto- colo nº: 45043818/2019, a partir de 28/01/2019.
13) Auto Posto Verten- tes Ltda.-ME - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimen- to, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Francisco de Paula/MG - Protocolo nº: 46020983/2019, a partir de 28/01/2019.
14) AG Agro Transportes e Comércio Ltda - Extração de areia e casca- lho para utilização imediata na construção civil - Igaratinga/MG - Proto- colo nº: 45838660/2019, a partir de 28/01/2019.
15) Sergio Pereira da Silva - Avicultura - Santo Antônio do Monte/MG - Protocolo nº: 46018912/2019, a partir de 28/01/2019.
16) Empreendimentos Cimen- tos Indústria, Comércio e Serviços Ltda - Usinas de produção de con- creto comum - Nova Serra/MG - Protocolo nº: 45907258/2019, a partir de 28/01/2019.
(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o cancelamento do processo abaixo identi- ficado: Autorização Ambiental de Funcionamento: \*Vulcaniza Calçados Ltda - ME - Fabricação de